



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2025 - SVC-DFE/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

EDITAL DE LEILÃO DE SEMOVENTES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE nº. 04/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

DATA DE PUBLICAÇÃO E VEÍCULAÇÃO DO EDITAL: 30/05/2025 (trinta de maio de dois mil e vinte cinco).

DATA DO LEILÃO: 16/06/2025 (dezesesseis de junho de dois mil e vinte e cinco).

HORARÁRIO DE INÍCIO DO LEILÃO: 09h00 min (nove horas horário local de Cuiabá - MT).

LOCAL PRESENCIAL: Câmpus São Vicente – BR 364 KM 329 – São Vicente – Cuiabá-MT - 90km de Cuiabá - Auditório Jonas Pinheiro - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente - a mil e cinquenta metros do Trevo de acesso para Campo Verde - MT.

ON-LINE: Endereço Eletrônico: <https://www.kleiberleiloes.com.br/>.

LEILOEIRO: Kleiber Leite Pereira Junior - matrícula JUCEMAT: 031/2015 - leiloeiro público oficial e rural – Contrato 05/2025, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Processo Administrativo nº 23197.002273.2024-10.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE, inscrito no CNPJ sob nº 10.784.782/0005-84, neste ato representada pelo Diretor-Geral, **PROF. FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA**, torna público a alienação de bens semoventes conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus anexos, a modalidade de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE – PRESENCIAL E ON-LINE, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sessão pública, na data e horário estabelecidos acima. O pleito se realizará na sede do IFMT CAMPUS SÃO VICENTE, localizado a BR 364 KM 329 – São Vicente da Serra - Cuiabá -MT - no Auditório Jonas Pinheiro anexo a Biblioteca do Câmpus - a mil metros do trevo de acesso para Campo Verde - MT.

Destacamos:

O IFMT Câmpus Juína participa deste edital, com lotes de animais a serem leiloados, estes animais deverão ser retirados em endereço indicado pelo Câmpus, no município de Juína - MT, o valor a ser pago, será na conta direta do Câmpus.

O IFMT Câmpus Cáceres participa deste edital, com lotes de animais a serem leiloados, estes animais deverão ser retirados em endereço indicado pelo Câmpus, no município de Cáceres - MT, o valor a ser pago, será na conta direta do Câmpus.

1. OBJETO:

1.1. Constituem objeto da presente licitação a alienação, através de LEILÃO:

- 75 (setenta e cinco) bovinos, sendo 27 fêmeas (entre vacas e novilhas) e 48 machos (entre bezerras e touros), constam ainda 02 (dois) equinos, 01 (uma) mula e 01 (um) burro, animais estes que se encontram no Câmpus São Vicente, **localizado a BR 364 – KM 329 – São Vicente da Serra - Cuiabá - MT**, conforme especificação e avaliação, discriminadas no Projeto Básico, anexo.

Constam ainda para leilão:

- 14 (quatorze) bovinos, sendo 11 fêmeas e 03 machos, estes que são de **patrimônio do IFMT - Campus Juína**, animais estes que se encontram no IFMT Câmpus Juína, onde podem ser visitados, e onde serão retirados pelo arrematante no endereço: **Linha J, quadra 8, Setor Chácara, CEP 78.320-000, Juína-MT.**

- 62 (sessenta e dois) bovinos, sendo 33 fêmeas e 29 machos, estes que são de **patrimônio do IFMT - Campus Cáceres**, animais estes que se encontram no IFMT Câmpus Cáceres, onde podem ser visitados, e onde serão retirados pelo arrematante no endereço: **Av. dos Ramieres, s/nº - Distrito Industrial, Cáceres - MT, 78200-000.**

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO:

2.1. Para os lotes de animais de patrimônio do IFMT Campus São Vicente (Lotes de 01 a 19), os animais especificados no Projeto Básico, anexo, poderão ser vistoriados, entre os dias **04/06 e 13/06**, na **sede Câmpus São Vicente**, localizado a BR 364-KM 329 – São Vicente - MT, nos horários das 08h30 às 15h00.

2.2. Para os lotes de animais de patrimônio do IFMT Campus Juína (Lote 20), os animais especificados no Projeto Básico, anexo, poderão ser vistoriados, entre os dias **04/06 e 13/06**, na **sede Câmpus Juína**, localizado Linha J, quadra 8, Setor Chácara, CEP 78.320-000, Juína-MT., nos horários das 08h30 às 15h00.

2.3. Para os lotes de animais de patrimônio do IFMT Campus Cáceres (Lotes de 21 a 24), os animais especificados no Projeto Básico, anexo, poderão ser vistoriados, entre os dias **04/06 e 13/06**, na **sede Câmpus Cáceres**, localizado Av. dos Ramieres, s/nº - Distrito Industrial, Cáceres - MT, 78200-000, nos horários das 08h30 às 15h00.

2.4. A visita deve ser agendada através do leiloeiro da seguinte forma; e-mail: kleiber_jr@kleiberleiloes.com.br, ou pelo fones; (65) 3027-5134 ou (65) 99289-8092. A Comissão designada para a realização do leilão de cada Campus será a responsável por acompanhar a vistoria dos animais, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos lotes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

3.2 Os licitantes poderão participar do Leilão da seguinte forma:

3.2.1 Se PESSOA FÍSICA:

a) Fazendo o cadastro no site do leiloeiro –www.kleiberleiloes.com.br, podendo receber orientações e/ou informações pelo e-mail: kleiber_jr@kleiberleiloes.com.br, ou pelo fones; (65) 3027-5134 ou (65) 99289-8092.

3.2.2 Se PESSOA JURÍDICA:

Fazendo o cadastro no site do leiloeiro –www.kleiberleiloes.com.br, podendo receber orientações e/ou informações pelo e-mail: kleiber_jr@kleiberleiloes.com.br, ou pelo fones; (65) 3027-5134 ou (65) 99289-8092.

3.3 Não poderão concorrer no presente leilão os servidores ativos do Câmpus São Vicente, Câmpus Juína, Câmpus Cáceres ou de outras IFEs que estejam a ela cedidos ou à sua disposição.

3.4 Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o dia 12/06/2025, apresentando os documentos relacionados solicitados para o cadastro. O IFMT - Campus São Vicente, Câmpus Juína e Câmpus Cáceres, e o Leiloeiro contratado, não se responsabilizam por erro no cadastro, ou ainda a entrega de documentos errados.

3.4.1 A cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

3.4.2 Arrematado o bem, será lavrada a Ata de Arrematação e o Termo de Compromisso de Compra e Venda, Anexo, na forma convencionada neste Edital, que conterà a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

3.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

I. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;

- IV. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- V. os servidores ativos do IFMT - Câmpus São Vicente, Câmpus Juína, Câmpus Cáceres ou de entidades que estejam a ela cedidos ou a sua disposição.
- VI. Ficam proibidos ainda de participar desta licitação, familiares de primeiro grau dos membros da comissão/portaria responsável por organizar e acompanhar este edital.

4. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

4.1 O Leiloeiro Administrativo, **Kleiber Leite Pereira Junior - matrícula JUCEMAT: 031/2015** - leiloeiro público oficial e rural – Contrato 05/2025, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Processo Administrativo nº 23197.002273.2024-10., se fará presente no local e hora prevista para o evento, onde será lido o presente Edital demonstrando os animais por vídeos, na sede do Câmpus São Vicente, visando a confirmação dos valores mínimos fixados pela avaliação do leiloeiro público oficial contratado que atua no mercado, juntamente com a Comissão de Leilão do Câmpus.

5. DOS LANCES DE ARREMATÇÃO:

5.1 Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, **não cabendo em hipótese alguma** ao IFMT Câmpus São Vicente, Câmpus Juína ou Câmpus Cáceres qualquer responsabilidade quanto à retirada, embarque, transporte, impostos, emissão de nota fiscal e documentos necessários junto aos órgãos em especial ao Instituto de Defesa Agropecuária (INDEA) - MT e Secretária de Estado de Fazenda (SEFAZ) - MT.

5.2 **Além do valor a ser pago ao IFMT Câmpus São Vicente, Câmpus Juína e Câmpus Cáceres pela arrematação dos lotes, o arrematante ainda terá que pagar o percentual de 5% (cinco) por cento sobre o valor da venda/arrematação do lote ao leiloeiro Kleiber Leite Pereira Junior – matrícula JUCEMAT: 031/2015 - leiloeiro público oficial e rural, conforme estipulado no Termo de Referência, no item 1 - 1. Definição do objeto, Contrato nº 05/2025 – processo administrativo nº 23197.002273.2024- 10.**

5.3 Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada lote, conforme estipulado a seguir:

5.4 Caso não ocorra lances para determinados lotes, a comissão nomeada se reunirá imediatamente junto com o leiloeiro oficial e analisará a situação, podendo fazer a segunda chamada, no mesmo dia e local, com nova avaliação, ou retirar o lote do processo, constando tais fatos na ata de registro do leilão.

RELAÇÃO DE BOVINOS, MACHOS E FÊMEAS, DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO:

Lotes 01 a 21 localizados em pastagem do IF Câmpus São Vicente

Lote 01 – 04 (quatro) Reses bovinas, bezerras cruzadas de Girolanda, pelagem pretas e preta/branca, com idade média entre 14/15 meses, brincos nos 3039, 3040, 3045 e 3046. com o preço de R\$ 1.300,00 cada, totalizando a avaliação total em R\$ 5.200,00.

Lote 02 – 02 (duas) Reses bovinas, novilhas cruzadas de Girolanda, pelagem preta e preta/branca, com idade média entre 23/25 meses, brincos nos 3000 e 3016, com o preço de R\$ 2.500,00 cada, totalizando a avaliação total em R\$ 5.000,00.

Lote 03 – 01 (uma) Vaca leiteira cruzada de Girolanda, com idade aproximada de 151 meses, brinco 2181, solteira, com a avaliação de R\$ 2.000,00.

Lote 04 – 02 (duas) Vacas leiteiras cruzadas de Girolanda, com idade aproximada de 63 e 127 meses, brincos 2209 e 2175, solteiras, com a avaliação de R\$ 4.000,00.

Lote 05 – 03 (três) Vacas leiteiras cruzadas de Girolanda, pelagem malhadas, com idade aproximada de 54, 79 e 136 meses, brincos 2196, 2201 e 2216, solteiras, com a avaliação de R\$ 6.000,00.

Lote 06 – 01 (uma) Vaca leiteira cruzada de Girolanda, com idade aproximada de 34 meses, brinco 2276, solteira, com a avaliação de R\$ 2.700,00.

Lote 07 – 01 (uma) Vaca leiteira cruzada de Girolanda, com idade aproximada de 54 meses, brinco 2191, ubere cheio perdeu a cria, com a avaliação de R\$ 2.500,00.

Lote 08 – 01 (uma) Vaca leiteira cruzada de Girolanda, com idade aproximada de 95 meses, brinco 2170, com cria ao pé, femea com brinco 3060, com a avaliação de R\$ 2.500,00.

Lote 09 – 03 (três) Vacas leiteiras cruzadas de Girolandas, com crias ao pé, sendo machos, com idades aproximadas de 100/127 meses, respectivamente com brincos, 2205 e 2168 e crias, 3054 e 3031, sendo que a de brinco no 2178 está com peito retendo leite (sem diagnóstico da causa) e a cria de brinco 2178, com a avaliação de R\$ 2.700,00 cada vaca parida, e avaliação total de R\$ 7.100,00.

Lote 10 – 01 (uma) Vaca leiteira cruzada de Girolanda, pelagem malhada, com idade aproximada de 31 meses, brinco 2308, com cria ao pé, macho com brinco 3057, com a avaliação de R\$ 2.700,00.

Lote 11 – 01 (uma) Vaca leiteira cruzada de Girolanda, pelagem preta, com idade aproximada de 91 meses, brinco 2182, com cria ao pé, macho com brinco 3061, com a avaliação de R\$ 3.000,00.

Lote 12 – 06 (seis) Bezerras Nelore com aproximadamente 10 meses, com valor de R\$ 1.600,00/cada, com a avaliação total de R\$ 9.600,00.

Lote 13 – 01 (um) Bezerro cruzado de Girolanda, desmamado, brinco 3052, com a avaliação de R\$ 1.100,00.

Lote 14 – 10 (dez) Reses, sendo 08 Bezerros cruzados de Aberdenn e 02 cruzados leiteiro, média entre 12/15 meses, com valor de R\$ 2.700,00/cada, com a avaliação total de R\$ 27.000,00.

Lote 15 – 30 (trinta) Bezerros Nelore e anelados, média entre 12/15 meses, com valor de R\$ 2.800,00/cada, com a avaliação total de R\$ 84.000,00.

Lote 16 – 02 (dois) Equinos adultos, sem raça definida e sem doma, animais chucros. R\$ 3.000,00.

Lote 17 – 02 (dois) Muares - R\$ 3.000,00:

– 01 (um) Burro, sem raça definida com aproximadamente 16 meses.

– 01 (uma) Mula adulta, sem raça definida e sem doma, animal chucro.

Lote 18 – 01 (um) Touro Holandes PO registrado. R\$ 7.300,00.

Lote 19 – 01 (um) Touro Nelore PO registrado, nascimento 28/09/2012. R\$ 8.000,00.

Lote 20 localizado em pastagem do IF MT - Campus de JUÍNA

Lote 20 – Lote fechado com total de 14 (quatorze) Reses bovinas Nelore e anelados, sendo: 07 vacas acima de 36 meses, 04 bezerras entre 4/12 meses, e 03 bois entre 25/36 meses. Avaliação média geral total do lote em R\$ 31.300,00.

Lotes 21 até 24 localizado em pastagem do IF MT - Campus de CÁCERES

Lote 21 – 15 (quinze) Reses de bezerras mestiças com aproximadamente 8 a 12 meses, com valor de R\$ 1.400,00/cada, com a avaliação total de R\$ 21.000,00.

Lote 22 – 18 (dezoito) Reses mestiças, novilhas com aproximadamente 15 a 24 meses, com valor de R\$ 1.800,00/cada, com a avaliação total de R\$ 32.400,00.

Lote 23 – 14 (quatorze) Reses mestiças, machos bezerros com aproximadamente 08 a 12 meses, com valor de R\$1.900,00/cada, com a avaliação total de R\$ 26.600,00.

Lote 24 – 15 (quinze) Reses mestiças, machos novilhos/garrotes com aproximadamente 15 a 24 meses, com valor de R\$2.600,00/cada, com a avaliação total de R\$ 39.000,00.

AVALIAÇÃO TOTAL DE 19 LOTES DEPOSITADOS NO CAMPUS IF SÃO VICENTE R\$ 185.700,00

(importa a presente avaliação do total de 19 lotes em leilão em cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

AVALIAÇÃO DO LOTE 20 DEPOSITADOS NO CAMPUS IF JUÍNAR\$ 31.300,00 (importa a presente avaliação deste Lote 20 em leilão em trinta e um mil e trezentos reais).

AVALIAÇÃO TOTAL DE 04 LOTES DEPOSITADOS NO CAMPUS IF CÁCERES R\$ 119.000,00

(importa a presente avaliação do total de 04 lotes em leilão em cento e dezenove mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL DO LEILÃO CONTANDO 24 LOTES NO GERALR\$336.000,00 (importa a presente avaliação total com 24 lotes deste leilão em trezentos e trinta e seis mil reais).

5.5 Os lotes foram avaliados e feito o cálculo por amostragem aproximada de peso, e o valor, tendo por base a @ do boi cotado a vista em 19/05/2025, tendo como fonte a FAMATO/IMEA – Instituto Matogrossense de Economia Agropecuária, levando em conta os valores ofertados por @ no município de Cuiabá - MT, Campo Verde - MT, Rondonópolis - MT e Santo Antônio do Leverger - MT, considerando o valor médio apurado nos 04 (quatro) municípios.

5.6 Todos os lotes já foram formados, só poderão ser realizadas alterações em até 3 dias úteis antes da

data prevista do leilão, no dia **em hipótese alguma serão** permitidas o desmembramentos ou reorganização no momento do leilão.

5.7 Os lotes do leilão, contém mais de um animal, para agilizar o processo de venda. Buscou-se o agrupamento em lotes de forma a que estes fossem basicamente compostos por animais semelhantes, no que diz respeito às suas características morfológicas, composição racial, idade e estado fisiológico e que facilite cargas fechadas para transporte.

5.8. Iniciado pelo valor mínimo do lote, os valores de cada lance serão definidos no local pelo leiloeiro, que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.

5.9. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

5.10 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados, antes do pagamento e posterior retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 Arrematado o bem, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda, Anexo, na forma convencionada neste Edital, que conterà a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

6.2 Os pagamentos deverão ser efetuados por PIX ou boleto GRU simples na Conta Única do Tesouro Nacional, ou através de transferência para conta do leiloeiro, e este prestará contas ao IFMT Câmpus São Vicente, IFMT Campus Juína e IFMT Campus Cáceres, os valores a serem pagos, serão pagos direto a cada campus, correspondente ao lote arrematado;

6.2.1 Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado.

6.2.2 O pagamento do valor integral dos semoventes arrematados, no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio.

6.3 A liberação do (s) bem (ns) arrematados somente se dará (ão) após a comprovação de quitação.

6.3.1 Somente após a confirmação do pagamento, a Comissão de Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.

6.3.2: O arrematante que não cumprir o disposto neste Edital ficará sujeito as seguintes penalidades:

6.3.2.1 Multa moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.2.2 O atraso por período superior a 30 (trinta) dias será configurado inexecução total do objeto;

6.3.2.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos;

6.3.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

6.3.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o arrematante que:

6.3.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS:

7.1 Declarada a venda pelo Leiloeiro, cabe ao arrematante fazer a quitação de valores devidos e obter a Guia de Transporte de Animais - GTA, sendo totalmente responsável por todos os custos documentais e de transporte.

7.1.1 O pagamento do valor integral do (s) bem (ns) arrematado (s) no prazo estipulado neste edital é **condição precípua para a efetivação do negócio.**

7.1.2 À partir das 8:00 horas do primeiro dia útil após o leilão, o (s) animal (is) passa (m) a ser de conta e risco do arrematante, que deverá providenciar a documentação necessária à sua retirada.

7.2 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que visitem os animais e observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

7.3 A aquisição de animais a serem comercializados neste leilão envolverá o recolhimento de ICMS, despesa esta e demais despesas e taxas tipo GTA e com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso serão de inteira e única responsabilidade do arrematante, sob pena de responder perante aos órgãos de controle do Estado do Mato Grosso Ressaltando que o IFMT - Câmpus São Vicente, Campus Cáceres e Juína não possuem inscrição Estadual, já que é classificada como isenta, sendo assim, as notas fiscais emitidas serão avulsas, com taxa de ICMS variável, conforme legislação Estadual.

7.4 A Autorização de Retirada de Animais, Anexo, é o documento hábil para retirar do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso, Campus São Vicente, Cáceres e Juína os animais arrematados no Leilão nº. 01/2025.

7.4.1 No prazo de até **03 (três) dias** úteis do encerramento do certame, os arrematantes deverão dirigir-se à Comissão de Leilão, em cada Campus onde o lote fora arrematado, com o comprovante de pagamento, Nota Fiscal e GTA (Guia de Transporte de Animal) para receber a Autorização de Retirada de Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada dos semoventes arrematados.

7.5 A Autorização de Retirada de Animais será emitida pelo Presidente da Comissão de Leilão, em favor dos arrematantes, conterà seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados, uma vez comprovado o pagamento.

7.6 Os animais terão de serem retirados em até 24 horas (prazo máximo) após a emissão da autorização de retirada, à partir da emissão da autorização de retirada, o IFMT - Campus São Vicente, Campus Cáceres e Juína, não se responsabilizam pelos animais;

7.7 O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do (s) animal (is) arrematado (s) do IFMT - Câmpus São Vicente, Cáceres e Juína nos prazos fixados neste Edital, submeterá o (s) arrematante (s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 2% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.

7.8 O IFMT - Câmpus São Vicente, Cáceres e Juína se necessário for emitirão Recibo de Venda dos Animais.

7.8.1 A aquisição de animais a serem comercializados neste leilão envolve o recolhimento de ICMS, com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso a qual será de responsabilidade do arrematante, destacando que o IFMT - Câmpus São Vicente, Campus Cáceres e Campus Juína não possui inscrição Estadual, decorrente de ser isenta.

7.9 Os encargos para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante, que deverá contar com o necessário cadastro junto ao INDEA-MT, para a emissão de GTA.

7.10 Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar **as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade** a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

7.11 Ao IFMT, ao IFMT Câmpus São Vicente e Campus Juína e Campus Cáceres não cabe nenhuma responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

8. DA ATA:

8.1 Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2 A ata será assinada pelo leiloeiro e Membros da Comissão de Leilão do IFMT - Campus São Vicente e ao menos um representante do IFMT - Campus Cáceres e Campus Juína.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

9.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Leilão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, todavia a intenção de recurso deverá ser manifestada e registrada no ato da sessão pública, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão.

9.1.1 Para efeito do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.

9.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2.1 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Leilão poderá, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Diretor Geral do IFMT - Câmpus São Vicente, Cáceres ou Juína, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

9.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração, total ou parcial, das decisões da Comissão de Leilão deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.3.1 O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Leilão, logo após ter sido protocolado no protocolo no IFMT - Câmpus São Vicente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

10.2 A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do IFMT.

10.4 O Diretor Geral do IFMT - Câmpus São Vicente poderá revogar ou adiar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

10.5 O Comissão do Leilão do IFMT Câmpus São Vicente, Campus Cáceres e Campus Juína se reservam no direito de retirar do leilão qualquer lote ou animal que achar conveniente até 03 (três) dias antes da data do leilão, excluindo do lote o valor atribuído ao animal, ou por morte, ou por conveniência da administração pública, ou por inexistência de oferta, ou por motivo de caso fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

10.6 É facultada à Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

10.8 As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visita dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta à Comissão do Leilão, ou através do leiloeiro da seguinte forma; e-mail: kleiber_jr@kleiberleiloes.com.br, ou pelo fones; (65) 3027-5134 ou (65) 99289-8092

10.11 São anexos e partes integrantes deste Edital:

- a) Projeto Básico com seus anexos
- b) Avaliações Descritiva e Preços Mínimos dos Lotes com fotos dos animais;
- c) Termo de Compromisso de Compra e Venda;
- d) Recibo de entrega dos animais.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

São Vicente - MT, em 30 de maio 2025.

Alex Soares Gomes

Diretor-Geral Substituto do IFMT *Campus* São Vicente

Portaria IFMT nº 851 de 13/03/2025

D.O.U. em 14/03/2025

**EDITAL DE LEILÃO DE SEMOVENTES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE nº. 04/2025**

PROJETO BÁSICO

LEILÃO DE SEMOVENTES – ESPÉCIE BOVINOS

1. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO:

1.1. Os rebanhos de bovino existentes no IFMT- Câmpus São Vicente fazem parte da estrutura para o desenvolvimento das atividades técnico-didático-pedagógicas, pesquisa e extensão, voltadas para o curso técnico em Agropecuária, e de graduação em Zootecnia e Agronomia e outros ali existentes.

1.2 A realização do leilão tem por objetivo descartar animais do rebanho bovino, ajustando-os às necessidades de condução das atividades acadêmicas, com redução de custos, assegurando ainda a certeza de sua manutenção em condições adequadas.

1.3 Os animais destinados ao leilão também excedem à nossa capacidade de alojamento adequado, bem como também visa diminuir custos de manejo, e à necessidade de condução de atividades didático-pedagógicas, sendo animais considerados inservíveis à produção leiteira e corte, necessitando ser descartados, em virtude da idade avançada, grau de parentesco sanguíneo entre os animais, em decorrência de problemas reprodutivos, e o excesso de animais machos e outros.

1.4 O descarte desses animais não compromete o bom desenvolvimento de nossas atividades didáticas ou a realização de experimentos, o abate destes no Câmpus fica inviabilizado, decorrente da nossa estrutura, falta de mão de obra específica, além do mais a maioria não estão no ponto, o que tornaria um desperdício, sendo assim a melhor forma é o desfazimento desses, além de estarem ocupando espaço e custo com manejo, estão sujeitos a perderem peso com a escassez de pastagem.

1.5 O descarte desses animais, além de reduzir custos diretos com a aquisição de alimentos e medicamentos, faz parte de nossos esforços no sentido de ajustar os efetivos de rebanho à nossa real capacidade de produção de volumosos (silagem de milho, capim), que tem sido comprometida pelas restrições climáticas das últimas safras, impondo-nos um redimensionamento do consumo.

1.6 A redução de efetivos, além de retirar animais cuja manutenção é tecnicamente injustificável em nossas condições, nos permitirá melhorar as condições de manutenção e higienização de nossas instalações. Ofereceremos aos animais que permanecerão, melhores condições de sanidade e de bem estar, com a evolução de nossas atividades para um novo patamar de qualidade, com redução de custos e aumento na nossa arrecadação.

2. OBJETIVO:

2.1. Atender a necessidade de redução de efetivo do plantel de bovinos através da alienação por leilão, para fins de adequação às necessidades técnico-didático-pedagógicas, pesquisa e extensão.

3. OBJETO:

3.1. Constituem objeto da presente licitação, a alienação, dia 16/06/2025, as 9h00, através de leilão, onde constam 24 lotes a serem leiloados, animais estes que se encontram no Câmpus São Vicente (**BR 364 – KM 329 – São Vicente da Serra - Cuiabá-MT**, Campus Cáceres (Av. dos Ramieres, s/nº - Distrito Industrial, Cáceres - MT, 78200-000) e Campus Juína (**Linha J, quadra 8, Setor Chácara, CEP 78.320-000, Juína-MT.**), conforme especificação e avaliação, discriminados no Edital de Licitação.

3.2. Os animais especificados no Termo de Avaliação Anexo, poderão ser vistoriados, conforme data e horário especificados no edital.

3.3 As Comissões designada para a realização do leilão serão as responsáveis por acompanhar a vistoria dos animais, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, ou através do leiloeiro da seguinte forma; e-mail: kleiber_jr@kleiberleiloes.com.br, ou pelo fones; (65) 3027-5134 ou (65) 99289-8092

3.4 Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo aos Campi participantes, qualquer responsabilidade quanto a retirada, embarque, transporte, impostos e documentos necessários junto ao órgão e especial no INDEA-MT.

3.5 Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada lote ou animal, conforme estipulado a seguir:

RELAÇÃO DE BOVINOS, MACHOS E FÊMEAS, DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO:

Lotes 01 a 21 localizados em pastagem do IF Câmpus São Vicente

Lote 01 – 04 (quatro) Reses bovinas, bezerras cruzadas de Girolanda, pelagem pretas e preta/branca, com idade média entre 14/15 meses, brincos nos 3039, 3040, 3045 e 3046. com o preço de R\$ 1.300,00 cada, totalizando a avaliação total em R\$ 5.200,00.

Lote 02 – 02 (duas) Reses bovinas, novilhas cruzadas de Girolanda, pelagem preta e preta/branca, com idade média entre 23/25 meses, brincos nos 3000 e 3016, com o preço de R\$ 2.500,00 cada, totalizando a avaliação total em R\$ 5.000,00.

Lote 03 – 01 (uma) Vaca leiteira cruzada de Girolanda, com idade aproximada de 151 meses, brinco 2181, solteira, com a avaliação de R\$ 2.000,00.

Lote 04 – 02 (duas) Vacas leiteiras cruzadas de Girolanda, com idade aproximada de 63 e 127 meses, brincos 2209 e 2175, solteiras, com a avaliação de R\$ 4.000,00.

Lote 05 – 03 (três) Vacas leiteiras cruzadas de Girolanda, pelagem malhadas, com idade aproximada de 54, 79 e 136 meses, brincos 2196, 2201 e 2216, solteiras, com a avaliação de R\$ 6.000,00.

Lote 06 – 01 (uma) Vaca leiteira cruzada de Girolanda, com idade aproximada de 34 meses, brinco 2276, solteira, com a avaliação de R\$ 2.700,00.

Lote 07 – 01 (uma) Vaca leiteira cruzada de Girolanda, com idade aproximada de 54 meses, brinco 2191, ubere cheio perdeu a cria, com a avaliação de R\$ 2.500,00.

Lote 08 – 01 (uma) Vaca leiteira cruzada de Girolanda, com idade aproximada de 95 meses, brinco 2170, com cria ao pé, fêmea com brinco 3060, com a avaliação de R\$ 2.500,00.

Lote 09 – 03 (três) Vacas leiteiras cruzadas de Girolandas, com crias ao pé, sendo machos, com idades aproximadas de 100/127 meses, respectivamente com brincos, 2205 e 2168 e crias, 3054 e 3031, sendo que a de brinco no 2178 está com peito retendo leite (sem diagnóstico da causa) e a cria de brinco 2178, com a avaliação de R\$ 2.700,00 cada vaca parida, e avaliação total de R\$ 7.100,00.

Lote 10 – 01 (uma) Vaca leiteira cruzada de Girolanda, pelagem malhada, com idade aproximada de 31 meses, brinco 2308, com cria ao pé, macho com brinco 3057, com a avaliação de R\$ 2.700,00.

Lote 11 – 01 (uma) Vaca leiteira cruzada de Girolanda, pelagem preta, com idade aproximada de 91 meses, brinco 2182, com cria ao pé, macho com brinco 3061, com a avaliação de R\$ 3.000,00.

Lote 12 – 06 (seis) Bezerras Nelore com aproximadamente 10 meses, com valor de R\$ 1.600,00/cada, com a avaliação total de R\$ 9.600,00.

Lote 13 – 01 (um) Bezerro cruzado de Girolanda, desmamado, brinco 3052, com a avaliação de R\$ 1.100,00.

Lote 14 – 10 (dez) Reses, sendo 08 Bezerros cruzados de Aberdenn e 02 cruzados leiteiro, média entre 12/15 meses, com valor de R\$ 2.700,00/cada, com a avaliação total de R\$ 27.000,00.

Lote 15 – 30 (trinta) Bezerros Nelore e anelorados, média entre 12/15 meses, com valor de R\$ 2.800,00/cada, com a avaliação total de R\$ 84.000,00.

Lote 16 – 02 (dois) Equinos adultos, sem raça definida e sem doma, animais chucros. R\$ 3.000,00.

Lote 17 – 02 (dois) Muares - R\$ 3.000,00:

– 01 (um) Burro, sem raça definida com aproximadamente 16 meses.

– 01 (uma) Mula adulta, sem raça definida e sem doma, animal chucro.

Lote 18 – 01 (um) Touro Holandes PO registrado. R\$ 7.300,00.

Lote 19 – 01 (um) Touro Nelore PO registrado, nascimento 28/09/2012. R\$ 8.000,00.

Lote 20 localizado em pastagem do IF MT - Campus de JUÍNA

Lote 20 – Lote fechado com total de 14 (quatorze) Reses bovinas Nelore e anelorados, sendo: 07 vacas acima de 36 meses, 04 bezerras entre 4/12 meses, e 03 bois entre 25/36 meses. Avaliação média geral total do lote em R\$ 31.300,00.

Lotes 21 até 24 localizado em pastagem do IF MT - Campus de CÁCERES

Lote 21 – 15 (quinze) Reses de bezerras mestiças com aproximadamente 8 a 12 meses, com valor de R\$ 1.400,00/cada, com a avaliação total de R\$ 21.000,00.

Lote 22 – 18 (dezoito) Reses mestiças, novilhas com aproximadamente 15 a 24 meses, com valor de R\$

1.800,00/cada, com a avaliação total de R\$ 32.400,00.

Lote 23 – 14 (quatorze) Reses mestiços, machos bezerros com aproximadamente 08 a 12 meses, com valor de R\$1.900,00/cada, com a avaliação total de R\$ 26.600,00.

Lote 24 – 15 (quinze) Reses mestiços, machos novilhos/garrotos com aproximadamente 15 a 24 meses, com valor de R\$2.600,00/cada, com a avaliação total de R\$ 39.000,00.

AVALIAÇÃO TOTAL DE 19 LOTES DEPOSITADOS NO CAMPUS IF SÃO VICENTE R\$ 185.700,00
(importa a presente avaliação do total de 19 lotes em leilão em cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

AVALIAÇÃO DO LOTE 20 DEPOSITADOS NO CAMPUS IF JUÍNAR\$ 31.300,00 (importa a presente avaliação deste Lote 20 em leilão em trinta e um mil e trezentos reais).

AVALIAÇÃO TOTAL DE 04 LOTES DEPOSITADOS NO CAMPUS IF CÁCERES R\$ 119.000,00
(importa a presente avaliação do total de 04 lotes em leilão em cento e dezenove mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL DO LEILÃO CONTANDO 24 LOTES NO GERALR\$336.000,00 (importa a presente avaliação total com 24 lotes deste leilão em trezentos e trinta e seis mil reais).

3.6 Os lotes foram avaliados e feito os cálculos por amostragem aproximadas de peso, e valores, tendo por base a @ do boi gordo cotado avista em 19/05/2025, tendo como fonte a FAMATO/IMEA – Instituto Matogrossense de Economia Agropecuária, levando em conta os valores ofertados por @ no município de Cuiabá-MT, Campo Verde-MT, Rondonópolis-MT e Santo Antônio do Leverger-MT, considerando o valor médio apurado nos 04 (quatro) municípios.

3.7 Todos os lotes já foram formados não sendo permitido o desmembrando.

3.8 Os lotes do leilão, contém mais de um animal, para agilizar o processo de venda. Buscou-se o agrupamento em lotes de forma a que estes fossem basicamente compostos por animais semelhantes, no que diz respeito às suas características morfológicas, composição racial, idade e estado fisiológico e que facilite cargas fechadas para transporte.

3.9 Iniciado pelo valor mínimo do lote, os valores de cada lance serão definidos no local pelo leiloeiro, que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.

3.10 Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

3.11 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados, antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

4.1 Arrematado o bem, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda, Anexo, na forma convencionada neste Edital, que conterà a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

4.2 Os pagamentos deverão ser efetuados por PIX ou boleto GRU simples na Conta Única do Tesouro Nacional, ou através de transferência para conta do leiloeiro, e este prestará contas ao IFMT – Câmpus São Vicente;

4.2.1 Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado.

4.2.2 O pagamento do valor integral do(s) bem (ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio.

4.3 A liberação do(s) bem (ns) arrematados somente se dará (ão) após a comprovação de quitação.

4.3.1 Somente após a confirmação do pagamento, a Comissão de Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.

4.3.2: O arrematante que não cumprir o disposto neste termo ficará sujeito as seguintes penalidades:

4.3.2.1 Multa moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

4.3.2.1 O atraso por período superior a 30 (trinta) dias será configurado inexecução total do objeto;

4.3.2.2 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

4.3.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos;

4.3.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4.3.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o arrematante que:

4.3.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.3.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

4.3.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

4.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5. PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

5.1 O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

5.2 Os licitantes poderão participar do Leilão da seguinte forma:

5.2.1 Se PESSOA FÍSICA:

a) Fazendo o cadastro no site do leiloeiro –www.kleiberleiloes.com.br, podendo receber orientações e/ou informações pelo e-mail: kleiber_jr@kleiberleiloes.com.br, ou pelo fones; (65) 3027-5134 ou (65) 99289-8092.

5.2.2 Se PESSOA JURÍDICA:

Fazendo o cadastro no site do leiloeiro –www.kleiberleiloes.com.br, podendo receber orientações e/ou informações pelo e-mail: kleiber_jr@kleiberleiloes.com.br, ou pelo fones; (65) 3027-5134 ou (65) 99289-8092.

5.3 Não poderão concorrer no presente leilão os servidores ativos do Campus São Vicente, ou de outras IFEs que estejam a ela cedidos ou à sua disposição.

5.4 Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o dia 12/05/2025, apresentando os documentos relacionados solicitados para o cadastro.

5.4.1 A cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

5.4.2 Arrematado o bem, será lavrada a Ata de Arrematação e o Termo de Compromisso de Compra e Venda, Anexo, na forma convencionada neste Edital, que conterà a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

5.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

I. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;

IV. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

V. os servidores ativos do IFMT - Câmpus São Vicente, Campus Juína, Campus Cáceres ou de entidades que estejam a ela cedidos ou a sua disposição.

VI. Ficam proibidos ainda de participar desta licitação, familiares de primeiro grau dos membros da comissão/portaria responsável por organizar e acompanhar este edital.

6. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS:

6.1 Declarada a venda pelo Leiloeiro, cabe ao arrematante fazer a quitação de valores devidos e obter a Guia de Transporte de Animais - GTA, sendo totalmente responsável por todos os custos documentais e de transporte.

6.1.1 O pagamento do valor integral do (s) bem (ns) arrematado (s) no prazo estipulado neste edital é **condição precípua para a efetivação do negócio.**

6.1.2 À partir das 8:00 horas do primeiro dia útil após o leilão, o (s) animal (is) passa (m) a ser de conta e risco do arrematante, que deverá providenciar a documentação necessária à sua retirada.

6.2 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos

interessados que visitem os animais e observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

6.3 A aquisição de animais a serem comercializados neste leilão **envolverá o recolhimento de ICMS, despesa esta e demais despesas e taxas tipo GTA e com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso** serão de **inteira e única responsabilidade do arrematante**, sob pena de **responder perante aos órgãos de controle do Estado do Mato Grosso** Ressaltando que o IFMT - Câmpus São Vicente, Campus Cáceres e Juína não possuem inscrição Estadual, já que é classificada como isenta, sendo assim, as notas fiscais emitidas serão avulsas, com taxa de ICMS variável, conforme legislação Estadual.

6.4 A Autorização de Retirada de Animais, Anexo, é o documento hábil para retirar do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso, Campus São Vicente, Cáceres e Juína os animais arrematados no Leilão nº. 01/2025.

6.4.1 No prazo de até **03 (três) dias** úteis do encerramento do certame, os arrematantes deverão dirigir-se à Comissão de Leilão, em cada Campus onde o lote fora arrematado, com o comprovante de pagamento, Nota Fiscal e GTA (Guia de Transporte de Animal) para receber a Autorização de Retirada de Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada dos semoventes arrematados.

6.5 A Autorização de Retirada de Animais será emitida pelo Presidente da Comissão de Leilão, em favor dos arrematantes, conterà seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados, uma vez comprovado o pagamento.

6.6 Os animais terão de serem retirados em até 24 horas (prazo máximo) após a emissão da autorização de retirada, à partir da emissão da autorização de retirada, o IFMT - Campus São Vicente, Campus Cáceres e Juína, não se responsabilizam pelos animais;

6.7 O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do (s) animal (is) arrematado (s) do IFMT - Câmpus São Vicente, Cáceres e Juína nos prazos fixados neste Edital, submeterá o (s) arrematante (s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 2% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.

6.8 O IFMT - Câmpus São Vicente, Cáceres e Juína se necessário for emitirão Recibo de Venda dos Animais.

6.8.1 A aquisição de animais a serem comercializados neste leilão envolve o recolhimento de ICMS, com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso a qual será de responsabilidade do arrematante, destacando que o IFMT - Câmpus São Vicente, Campus Cáceres e Campus Juína não possui inscrição Estadual, decorrente de ser isenta.

6.9 Os encargos para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante, que deverá contar com o necessário cadastro junto ao INDEA-MT, para a emissão de GTA.

6.10 Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar **as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade** a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

6.11 Ao IFMT, ao IFMT - Câmpus São Vicente e IFMT - Campus Juína e Campus Cáceres não cabe nenhuma responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

7.2 A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do IFMT.

7.4 O Diretor Geral do IFMT - Câmpus São Vicente poderá revogar ou adiar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

7.5 O Comissão do Leilão do IFMT - Câmpus São Vicente, Campus Cáceres e Campus Juína se reservam no direito de retirar do leilão qualquer lote ou animal que achar conveniente até 03 (três) dias antes da data do leilão, excluindo do lote o valor atribuído ao animal, ou por morte, ou por conveniência da administração pública, ou por inexistência de oferta, ou por motivo de caso fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

7.6 É facultada à Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante,

desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

7.8 As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visita dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta à Comissão do Leilão, ou através do leiloeiro da seguinte forma; e-mail: kleiber_jr@kleiberleiloes.com.br, ou pelo fones; (65) 3027-5134 ou (65) 99289-8092.

São Vicente - MT, em 29 de maio de 2025.

Oswaldo Júnior Cavalcante Silva
Diretor da Fazenda-Escola
IFMT - Campus São Vicente
Portaria nº 1.357/SRDA/GAB/RTR, de 09 de abril de 2025

APROVAÇÃO DIRETOR GERAL E ORDENADOR DE DESPESAS E PROCESSOS: O presente Projeto Básico, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no Leilão Administrativo de semoventes de bovinos, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

São Vicente - MT, em 29 de maio de 2025.

Alex Soares Gomes
Diretor-Geral Substituto do IFMT *Campus* São Vicente
Portaria IFMT nº 851 de 13/03/2025
D.O.U. em 14/03/2025

**EDITAL DE LEILÃO DE SEMOVENTES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE nº. 04/2025.**

ANEXO

O arrematante, devidamente identificado na **Nota de Leilão nº _____**, tendo em vista sua arrematação no **Leilão Administrativo nº 01/2025**, referente ao **Lote nº _____**, no valor de **R\$ _____ (_____)**, firma com o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – Campus São Vicente**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0005-84, neste ato representado por seu **Diretor Geral Prof. Fábio Henrique de Oliveira da Silva (SIAPE nº 3276202)** e pelo **Diretor da Fazenda Escola Prof. Osvaldo Junior Cavalcante Silva (SIAPE nº 3276202)**, o presente **Compromisso de Compra e Venda**, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1 – Do Conhecimento do Edital

O arrematante declara ter pleno conhecimento e aceitar, de forma definitiva e irrevogável, todas as disposições contidas no **Edital do Leilão nº 04/2025**, não podendo alegar, sob nenhuma hipótese, desconhecimento de seus termos, conforme artigo 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Cláusula 2 – Do Pagamento

O arrematante compromete-se a efetuar o pagamento integral do valor da arrematação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento do certame, nos termos do edital, por meio de **PIX, boleto (GRU simples)** para a Conta Única do Tesouro Nacional ou **transferência à conta do leiloeiro**, que prestará contas ao IFMT – Campus São Vicente.

Em caso de atraso, será aplicada **multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia**, limitada a **30 (trinta) dias corridos**, após os quais a alienação será **considerada anulada**, com **perda dos valores pagos** e aplicação das penalidades previstas no edital.

Cláusula 3 – Da Autorização de Retirada

A **Autorização de Retirada de Animais** será emitida pelo Presidente da Comissão de Leilão, em favor do arrematante, após a comprovação do pagamento, contendo os dados necessários para identificação dos animais arrematados.

Cláusula 4 – Da Retirada dos Animais

A retirada dos animais deverá ocorrer **no mesmo dia da emissão da autorização**, conforme datas e horários definidos no edital. O não cumprimento dessa obrigação implicará na aplicação de **multa moratória de 2% ao dia**, limitada a 30 dias corridos, com a consequente **anulação da venda e perda do valor pago**.

Cláusula 5 – Da Localização dos Animais

Os animais arrematados estarão disponíveis para retirada no **IFMT – Campus São Vicente**, localizado na **BR-364 – KM 329 – Distrito de São Vicente – Santo Antônio de Leverger – MT**, mediante apresentação da **Autorização de Retirada**, expedida pela Comissão de Leilão.

Cláusula 6 – Da Responsabilidade do Arrematante

A partir das **8h do primeiro dia útil subsequente ao leilão**, os animais passarão a ser de **inteira responsabilidade do arrematante**, que deverá providenciar a documentação exigida para o transporte, tais como **Nota Fiscal e GTA – Guia de Trânsito Animal**.

Cláusula 7 – Dos Horários de Retirada

A retirada dos animais deverá ocorrer **no mesmo dia da autorização**, nos seguintes horários:

- **Manhã: 08h00 às 10h00**
- **Tarde: 13h15 às 17h00**

Cláusula 8 – Das Penalidades

O não cumprimento das obrigações assumidas, inclusive a retirada dos animais nos prazos fixados, implicará na aplicação de **multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia**, até o limite de **30 dias**

corridos, quando a venda será considerada anulada, sem devolução de valores pagos.

Cláusula 9 – Dos Encargos Fiscais e Tributários

Todos os impostos, taxas ou encargos incidentes sobre a alienação dos animais correrão por conta exclusiva do arrematante.

Cláusula 10 – Da Sucessão das Obrigações

As obrigações decorrentes deste compromisso estendem-se às partes contratantes, bem como a seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo.

Local – MT, ____ de _____ de 2025.

Testemunhas:

Testemunha 01:

Nome:

CPF:

Testemunha 02:

Nome:

CPF:

Oswaldo Júnior Cavalcante Silva

Diretor da Fazenda-Escola

IFMT - Campus São Vicente

Portaria nº 1.357/SRDA/GAB/RTR, de 09 de abril de 2025

Alex Soares Gomes

Diretor-Geral Substituto do IFMT *Campus* São Vicente

Portaria IFMT nº 851 de 13/03/2025

D.O.U. em 14/03/2025

**EDITAL DE LEILÃO DE SEMOVENTES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE nº. 04/2025**

TERMO DE ENTREGA DE SEMOVENTES – LEILÃO Nº 04/2025

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – Campus São Vicente , inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0005-84, neste ato procede à entrega dos **semoventes constantes no Lote nº _____**, contendo _____ (_____) **animais**, ao arrematante abaixo qualificado, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Leilão nº 02/2023.

O arrematante declara, para os devidos fins, que **recebeu os animais descritos acima em perfeitas condições** , conforme especificações do edital e do auto de arrematação, **nada tendo a reclamar quanto à quantidade, qualidade, sanidade, raça, categoria ou qualquer outra característica dos mesmos.**

Declara ainda que **renuncia, de forma expressa e irrevogável, a qualquer direito de ação, reclamação ou exigência presente ou futura** em desfavor do IFMT – Campus São Vicente, referente ao referido lote, dando plena e geral quitação pela entrega ora realizada.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Local - MT, _____ de _____ de 2025.

CPF/CNPJ: _____

Lote nº: _____

Quantidade de animais: _____ (_____)

Assinatura Completa e Legível do arrematante

Oswaldo Júnior Cavalcante Silva
Diretor da Fazenda-Escola
IFMT - Campus São Vicente
Portaria nº 1.357/SRDA/GAB/RTR, de 09 de abril de 2025

Alex Soares Gomes
Diretor-Geral Substituto do IFMT *Campus* São Vicente
Portaria IFMT nº 851 de 13/03/2025
D.O.U. em 14/03/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oswaldo Junior Cavalcante Silva, Diretor da Fazenda-Escola do Campus São Vicente - CD3 - SVC-DFE**, em 30/05/2025 15:04:33.
- **Alex Soares Gomes, Substituto Eventual - Direção-Geral - SUBSTITUTOCD2 - SVC-DG**, em 30/05/2025 15:16:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 858528

Código de Autenticação: d8da780a15



Edital Nº 4/2025 - SVC-DFE/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT